



S. R.

**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

## **EDITAL**

### **ANÚNCIO DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

Dr. Mário Machado Pinto de Oliveira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.  
Faz saber que, de harmonia com a decisão tomada em reunião de Câmara de 24 de janeiro de 2020, foi deliberado abrir concurso para atribuição de bolsas de estudo, no número máximo de 70 (setenta), para o ano letivo de 2018/2019, distribuídas pelo Ensino superior;

Os valores das bolsas de estudo a atribuir obedecem aos seguintes escalões:

**Escalão 1 de Abono de Família** – Atribuição de **30 bolsas**, no valor individual, de 630,00€/ano;

**Escalão 2 de Abono de Família** – Atribuição de **30 bolsas**, no valor individual, de 530,00€/ano;

**Escalão 3 de Abono de Família** – Atribuição de **10 bolsas**, no valor individual, de 430,00€/ano.

**1. Poderão requerer a concessão de bolsas de estudo os alunos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:**

- a) Tenham residência no concelho de Cabeceiras de Basto, devidamente comprovada por atestado, há mais de três anos;
- b) Tenham idade não superior a 25 anos, no ato da apresentação da 1ª candidatura, exceto os casos estabelecidos na alínea h);
- c) Tenham acesso comprovado no ensino superior;
- d) Tenham aproveitamento escolar na transição do ano letivo anterior, salvo se a reprovação for devida a motivos de força maior, devidamente comprovados, designadamente doença prolongada;
- e) Não tenham possibilidades económicas para a frequência num estabelecimento de Ensino Superior e beneficiem da atribuição de abono de família;
- f) Não sejam beneficiários de outra bolsa ou benefício equivalente, concedida por outras entidades ou, quando o forem, o valor das bolsas, quando somado, não ultrapasse o salário mínimo nacional, caso em que a bolsa a atribuir é reduzida até esse valor;
- g) Não possuam habilitações ao nível do ensino superior;
- h) Em casos pontuais, devidamente fundamentados e comprovados, designadamente, deficientes ou doentes crónicos, poderão ser contemplados estudantes maiores de 25 anos, mediante parecer dos serviços competentes da Câmara Municipal.

**2. O boletim de candidatura é instruído com os seguintes documentos:**

- a) Atestado de residência emitido pela junta de freguesia;
- b) Apresentação do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- c) Apresentação do número de contribuinte;
- d) Certidão de conclusão do 12.º ano de escolaridade com menção obrigatória da média final;



S. R.

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

e) Certidão de matrícula no ensino superior e no ano letivo a que se refere o pedido de atribuição de bolsa de estudo (2018/2019);

f) Certificado de aproveitamento académico do ano letivo anterior ao da candidatura (2017/2018), com exceção dos alunos que se inscrevem no ensino superior pela primeira vez, ou comprovativo da causa de reprovação por motivo de força maior, se for o caso;

g) Certidão comprovativa emitida pela entidade responsável pela atribuição do apoio, em como o candidato é beneficiário de bolsa de estudo e respetivo valor mensal ou anual (2018/2019), ou do seu não recebimento, com exceção dos alunos que se inscrevem no Ensino Superior pela primeira vez;

h) Declaração comprovativa em como o candidato é beneficiário da atribuição de abono de família com menção do respetivo escalão, no ano de 2019;

2 - Na falta de apresentação dos documentos mencionados no número anterior, os candidatos são notificados para proceder à sua entrega no prazo de 10 dias, findo o qual, em caso de incumprimento, são excluídos do concurso.

### 3. Têm legitimidade para apresentar a candidatura:

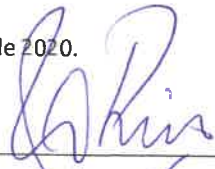
- a) O estudante, quando maior de 18 anos de idade;
- b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor.

4. Para mais informações devem os interessados dirigir-se ao Serviço de Atendimento Único (SAU) da Câmara Municipal, a fim de consultar o respetivo Regulamento.

5. O prazo de apresentação de candidaturas é de 30 dias seguidos a contar da data de afixação deste Edital (**até às 24h00, do dia 26 de fevereiro de 2020**), no Serviço de Atendimento Único (SAU), localizado no rés-do-chão do Edifício da Câmara Municipal, em dias úteis, entre as 09h00 e as 17h00, ou através do seu envio para o e-mail [sevicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt](mailto:sevicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt) ou, ainda, por carta, registada com aviso de receção, para o seguinte endereço: Câmara Municipal, Praça da República, nº 467 – 4860-355 Cabeceiras de Basto.

Para mais conhecimento geral se publica o presente, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo deste concelho.

Cabeceiras de Basto, 27 de janeiro de 2020.

  
Por delegação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,  
(Despacho n. 2, de 16/10/2017)

(Mário Machado Pinto de Oliveira, Dr.)